



# IPMR

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 99187-0554

[www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br](http://www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br) / E-mail:

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS – IPMR E A EMPRESA LINDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS – IPMR, inscrito no CNPJ sob o nº 23.043.748/0001-77, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 60, Centro, Rurópolis/PA, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. VÂNIA CRISTINA WENTZ, nomeada pelo Decreto nº 014/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LINDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.146.872/0001-01, com sede na Av. dos Buritis, Quadra 40, Lote 16, Jardim América, CEP: 68.181-002, Itaituba/PA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. BRUNO RESENDE DO NASCIMENTO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 003/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso, destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis – IPMR.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 003/2025, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme previsão contratual.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor original do Contrato Administrativo nº 003/2025 é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

3.2. O valor correspondente ao presente Termo Aditivo, referente à prorrogação, é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

3.3. Em razão da prorrogação ora formalizada, o valor global estimado acumulado do contrato passa a ser de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), considerando o somatório do valor originalmente contratado e o valor previsto para o período prorrogado, não representando, contudo, obrigação de consumo integral, tampouco significando que tal montante tenha sido efetivamente executado ou pago no exercício anterior, uma vez que a execução ocorre sob demanda, conforme necessidade da Administração.

3.4. Permanecem inalteradas as condições de pagamento e remuneração, especialmente quanto à aplicação do percentual de desconto sobre o VB conforme previsto no contrato originário, sendo a execução financeira



# IPMR

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 99187-0554

[www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br](http://www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br) / E-mail:

realizada sob demanda, sem obrigatoriedade de consumo mínimo por parte da Administração.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta da dotação orçamentária vigente do IPMR, na classificação funcional programática:

Dotação Orçamentária: 1101.09.272.0003.2.095 – Instituto de Previdência do Município de Rurópolis – Gastos Administrativos do IPMR;

Classificação Econômica: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;

Fonte de Recursos: 18020000.

4.2. O saldo referente aos exercícios subsequentes, se necessário, será empenhado oportunamente, conforme disponibilidade orçamentária.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 003/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

6.1. O presente Termo Aditivo encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições que tratam da prorrogação de contratos de natureza contínua, bem como na justificativa administrativa constante nos autos do processo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. O extrato do presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no Portal da Transparência do Município, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**

8.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01 de janeiro de 2026**, em continuidade ao Contrato Administrativo nº 003/2025.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rurópolis/PA, 31 de Dezembro de 2025.

**VÂNIA CRISTINA WENTZ**  
Presidente do IPMR  
CONTRATANTE

**BRUNO RESENDE DO NASCIMENTO**  
Representante Legal  
**LINDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CONTRATADA